



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 240\$
A 1.ª série	90\$
A 2.ª série	80\$
A 3.ª série	80\$
Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas	
Semestre	130\$
„	48\$
„	43\$
„	43\$

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originaes destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Decretos n.º 25:374, 25:375 e 25:376 — Aprovam, respectivamente, os quadros e vencimentos do pessoal da Associação Protectora de Meninas Pobres, da cidade de Lisboa, Orfanato e Oficina de S. José, de Viana do Castelo, e do Asilo Condes da Folgosa, de Ponte da Barca.

Ministério da Justiça :

Decreto-lei n.º 25:377 — Determina que os arbitradores judiciais paguem contribuição industrial, nos termos do § único do artigo 135.º da tabela dos emolumentos judiciais, e manda anular as colectas de imposto profissional que lhes tiverem sido liquidadas.

Ministério da Guerra :

Decreto-lei n.º 25:378 — Considera válidos por um novo período de dezóito meses, que finda em 31 de Dezembro de 1935, os contratos realizados pelo conselho administrativo da 4.ª Repartição da 2.ª Direcção Geral do Ministério (serviços de remonta), para a recria de poldros de dois anos.

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Aviso — Torna público ter o Panamá ratificado o Protocolo relativo à adesão dos Estados Unidos da América ao Protocolo de assinatura do Estatuto do Tribunal Permanente de Justiça Internacional, assinado em Genebra a 14 de Setembro de 1929.

Aviso — Torna público ter o Afaganistão notificado a sua adesão à Convenção internacional para a repressão do tráfico de mulheres e crianças, assinada em Genebra a 30 de Setembro de 1921.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Decreto-lei n.º 25:379 — Esclarece que compete à Direcção Geral de Caminhos de Ferro, sob despacho do Ministro, efectuar liquidações e pagamentos emergentes de obras de construção ou de reparação das antigas linhas dos Caminhos de Ferro do Estado, anteriores ao seu arrendamento à Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses.

Decreto n.º 25:380 — Só permite o transporte de peles verdes em viaturas automóveis quando devidamente enfiadas e envolvidas em serapilheiras ou ensacadas.

Decreto n.º 25:381 — Abre um crédito para reforço de diversas verbas inscritas no orçamento da Administração Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assisténcia

Decreto n.º 25:374

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte :

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Associação Protectora de Meninas Pobres, da cidade de Lisboa, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte :

1 professora-regente	4.200\$00
1 professora	4.200\$00

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Maio de 1935.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Henrique Linhares de Lima.*

Decreto n.º 25:375

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte :

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal do Orfanato e Oficina de S. José, de Viana do Castelo, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte :

1 escriptorário	960\$00
1 regente	3.600\$00
1 ajudante do regente	2.400\$00
1 cozinheiro	1.800\$00
1 mestre da oficina de latoeiro	4.800\$00
1 mestre da oficina de sapateiro	4.800\$00
1 mestre da oficina de marceneiro	4.800\$00
1 mestre da oficina de alfaiate	4.800\$00

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Maio de 1935.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Henrique Linhares de Lima.*